PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 001/2015 DE 30 DE ABRIL DE 2015.

INSTITUI O PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TORRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COCRIATOR de Torres, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90) pela Lei Municipal torna a público através deste Edital DE CONVOCAÇÃO, para o processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2016/2019, aprovado pela Resolução Nº 03/2015, do COMDICA local.

1. DA INSCRIÇÃO:

1.1 Poderão inscrever-se como candidatos os interessados que preencherem os requisitos elencados no item 2 deste Edital e protocolizarem a ficha de inscrição no Protocolo Central de Atendimento ao Cidadão da Prefeitura Municipal de Torres, acompanhados dos seguintes documentos:

a) Comprovante de Pagamento identificado, da Taxa de Inscrição no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), a ser depositado na Conta Corrente nº 04089466.07, agência 0955, do Banco Banrisul, em nome do FMDCA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente).

b) 01 Fotografia 3x4, recente e sem data;

c) Certidão Expedidas pelos Cartórios dos Distribuidores Civis e Criminais da Justiça Federal e Estadual;

d) Cópia de documento de identificação com foto (RG, CNH, CTPS);

e) Folha de Antecedentes Policiais expedidas pela Polícia Civil da Comarca;

f) Título de Eleitor acompanhado de certidão negativa ou cópia do comprovante que votou na última eleição, em que se verifique que o requerente está em gozo dos seus direitos políticos;

g) Declaração de Idoneidade, firmada de próprio punho, sob as penas da Lei;

h) Comprovante de situação cadastral do CPF (emitido pelo site da Receita Federal)

i) Comprovante de residência

j)1. consideram-se como documentos hábeis a comprovação de residência:

I – Contas de água, luz ou telefone (fixo ou móvel) expedidas no prazo máximo de 90 dias;

II – correspondência ou documento expedido por órgãos oficiais das esferas Municipal, Estadual ou Federal, com data de emissão de, no máximo, 90 dias;

III – correspondência de instituição bancária pública ou privada, ou ainda de administradora de qualquer cartão de crédito, com data de expedição de no máximo 90 dias;

IV – pessoas residentes em área rural, poderão apresentar contrato de locação ou arrendamento de terra, nota fiscal de produtor rural fornecida pela Prefeitura Municipal, documento de assentamento expedido pelo INCRA;

V- Declaração emitida por parte do proprietário que reside no local (com reconhecimento de firma em cartório)

1.2 As certidões requisitadas devem ser negativas, e estar dentro do seu prazo de validade, caso não haja prazo definido será considerada a validade de 60 dias, contados de sua emissão, retroativos ao prazo final de inscrição.

1.3 É vedada a inscrição por procuração.

2. REQUISITOS

2.1 Ficam determinados como requisitos básicos para participação neste certame aqueles elencados pelos artigos 133 e 140 da Lei 8069/90 e Lei Municipal.

Art. 133. Para candidatura a Conselho Tutelar, serão exigidos os seguintes requisitos:

I - reconhecida idoneidade moral

II - idade superior a 21 anos

III – residir ,comprovadamente, no mínimo há uma ano no município

iv- ter concluído o Ensino Médio

v- estar em gozo de seus direitos políticos

Art. 140. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude, em exercício na Comarca, foro regional ou distrital.

3. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

3.1 Os membros do Conselho Tutelar deverão cumprir carga horária de 32 (trinta e duas) horas semanais, em expediente ao público, mais escala de plantão, não sendo devido o pagamento de horas extraordinárias, caracterizando-se como serviço de extrema relevância e dedicação exclusiva.
O Conselho Tutelar terá seu horário de atendimento ao público de segunda-feira a sexta-feira, 40 (quarenta) horas semanais e 08 (oito) horas diárias.

3.2 Os membros do Conselho Tutelar, receberão a título de remuneração, uma gratificação mensal no valor de R$ 1.700,00 (Hum mil setecentos reais),sendo reajustado anualmente conforme reposição salarial dos servidores públicos municipais.

4.DO PROCEDIMENTO

4.1 Período de inscrição:
4.1.1 Ficam abertas as inscrições para participação dos candidatos a este certame (que é regido em duas etapas – prova escrita e eleição) a partir da publicação deste Edital, que será de 30/04/2015 a 29/06/2015, na Prefeitura Municipal de Torres, no Protocolo Central de Atendimento ao Cidadão, na rua Joaquim Porto, 801 no horário das 9h às 11h segunda e sexta-feira, e das 13h às 18h de segunda a sexta-feira, com a apresentação dos documentos necessários.

4.2 Homologação das inscrições

A homologação e relação nominal dos candidatos que participarão da seleção prévia, serão publicadas no mural da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura (www.torres.rs.gov.br) no dia 02/07/2015.

4.3 Prova Escrita

4.3.1.A prova escrita, objetiva, cujo conteúdo baseia-se no conhecimento da Lei Federal nº 8.069/90 (E.C.A.) e Lei Federal nº 12.010/09, acontecerá no dia 16/08/2015.

4.3.2. O local da prova será a Escola Municipal Alcino Pedro Rodrigues, situada na rua Carlos Barbosa, no 38, Bairro Getúlio Vargas nesta cidade.

4.3.3 Horário da Prova: inicio às 9h e término as 12 h.

a) recomenda-se aos candidatos chegarem com 15 minutos de antecedência;

b) não será permitido o ingresso após o horário de inicio da prova;

c) os candidatos devem comparecer munidos do comprovante de inscrição, documento de identificação com foto e caneta azul ou preta;

d) não será permitido o uso de qualquer material de consulta ou equipamento eletrônico(celulares,máquinas fotográficas e calculadoras,relógios entre outros aparelhos);

e) O gabarito da prova escrita será divulgado no mural e site da prefeitura, no dia 17/8.

4.4. Da Eleição

4.4.1. Aprovados os candidatos na primeira fase estes tornam-se elegíveis e terão o prazo de 37 dias para realizarem campanha eleitoral.

4.4.2. A eleição ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015, das 8h às 17h, nos seguintes locais: Salão Paroquial de Torres, Vila São João, Salão Comunitário Faxinal, Escola Municipal Fundamental Zona Sul, Escola Municipal Fundamental Manoel Ferreira Porto.

4.4.3.O escrutínio dos votos ocorrerá ao término do horário de votação, no Salão Paroquial de Torres.

4.4.4. São considerados eleitos os 15 candidatos com maior número de votos;

4.4.5.1. São considerados titulares os 05 candidatos com maior número de votos;

4.4.5.2. São considerados suplentes os 10 candidatos melhores classificados subsequentes aos titulares;

4.4.5. Em caso de empate de votos o critério de desempate é:

a) nota da prova escrita;

b)idade do candidato (considerando a maior idade)

4.4.6.A Publicação do resultado final ocorrerá no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Torres, Site da Prefeitura (www.torres.rs.gov.br) no dia 05/10/20015.

5.DO ESTÁGIO/CAPACITAÇÃO

5.1. Conforme a Lei Municipal vigente aos candidatos eleitos, titulares e suplentes a posse apenas ocorrerá se os mesmos efetuarem estágio não remunerado de 30 (trinta) dias no Conselho Tutelar, participarem de Curso de Capacitação, ou comprovado exercício em Conselho Tutelar.

5.1.1. O estágio não remunerado deve possuir no máximo dois plantões;

5.1.2.O agendamento do estágio será de responsabilidade do COMDICA/Torres;

5.1.3. O curso de capacitação deve ser realizado em entidade oficial reconhecida ou ministrado pelo COMDICA/Torres.

6.DOS RECURSOS

6.1. Em todas as fases deste certame será respeitado o princípio da ampla defesa e do contraditório, para tanto o prazo recursal será de 48 horas após a divulgação oficial do resultado.

6.2. Todos os recursos apenas serão aceitos se devidamente registrados no Protocolo Central de Atendimento ao Cidadão da Prefeitura Municipal de Torres.

7.DA POSSE

7.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do COMDICA, no dia 10 de janeiro de 2016, às 17 horas no Centro Municipal de Cultura (José A. Picoral – 171 – Torres)

7.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse os 10 (dez) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade do funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

8.DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A Comissão Eleitoral será designada pelo COMDICA e acompanhará todos os procedimentos do pleito.

9. ANEXO

PERÍODO	ATIVIDADE
30/04 A 29/6/2015	Inscrições
02/07/2015	Homologação e relação nominal dos candidatos
16/08/2015	Prova escrita
19/08/2015	Resultado parcial
20 e 21/08/2015	Prazo recursal
26/08/2015	Resultado final
27/08 A 02/10/2015	Campanha eleitoral
04/10/2015	Eleição
05/10/2015	Publicação do resultado final
10/01/2016	Posse dos Conselheiros

Torres, 30 de abril de 2015.

Cleberton Teixeira Vicente
Presidente do COCRIATOR

Eliane Sebastião Cardoso
Presidente da Comissão Eleitoral